

Publicado no DOM/ES  
Em: 25/08/21



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 13/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2021  
PROCESSOS Nº. 1722/2021

No dia 28 de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 050/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85 **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS MÓVEIS PERTENCENTES DA SECRETARIA - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **SC COSTA & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede no Córrego Sobradinho, SN, sala 01, Área Rural, Boa Esperança-ES, CEP nº. 29.845-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.316.364/0001-22, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **MARCELO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 4.041.016, expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF nº. 057.508.637-86, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 050/2021, cujo objeto visa **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS MÓVEIS PERTENCENTES DA SECRETARIA - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 70.699,20 (setenta mil, seiscientos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

MARCELO DE MELO  
05750863786

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO/06750863786  
\* DNE CABR, QINCP-BRASIL, QUA-Administrativa de Recursos Humanos do Brasil - RFB, QUA-RFB  
\* CIPR AT, QUA-VALID, QUA-R HGL, QUA-Presenatort, QUA\*2636972620140,  
QUA-MARCELO DE MELO/05750863786  
Resultado: Eu sou o autor deste documento  
\* Localizado em: localassignto de assinatura seu  
Data: 2021.08.09 10:08:21-03007  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.0



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

MARCELO DE

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO 05750863786  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
-RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR MGL, OU=Presencial,  
OU=428386728903149, CN=MARCELO DE MELO 05750863786



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD - Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10 - Integra esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 050/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 20 de agosto de 2021.

**MARCELO DE MELO**  
**05750863786**  
**SC COSTA & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**MARCELO DE MELO**  
**CONTRATADA**

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO-05750863786  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
c=CPF A1, OU=VALID, OU=AR MGL, OU=Prossendat, OU=28389728000140,  
cn=MARCELO DE MELO-05750863786  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: que localização de assinatura aqui  
Data: 2021.08.05 10:08:58-03'00"  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.0

SC COSTA E  
SILVA  
COMERCIO E  
SERVICOS  
AMBIENTAIS  
L:  
36316364000  
122

Assinado digitalmente por SC  
COSTA E SILVA COMERCIO E  
SERVICOS AMBIENTAIS L:  
36316364000  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e=CPF  
A1, OU=VALID, OU=AR MGL,  
OU=28389728000140, cn=SC  
COSTA E SILVA COMERCIO E  
SERVICOS AMBIENTAIS L:  
36316364000  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: que localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021.08.05 10:00:14-03'00"  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.0

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES** **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**  
**CONTRATANTES**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1) **Objeto:** O objeto do presente Termo de Referência é a Abertura de Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, para Manutenção e Reparos dos Imóveis Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

2) **Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação

2.1) **Forma e Prazo para Entrega:** A entrega será parcelada, conforme necessidade da Contratante, devendo a contratada entregar a mercadoria até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2) A Empresa contratada deverá entregar os materiais no horário determinado pelo Subgerência de Controle de Materiais, do qual se limitará ao horário de expediente, compreendido de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

Obs.: Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

3) **Da fiscalização:** A Autorização de Fornecimento será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando a Subgerência de Controle de Materiais responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

4) **Local de entrega:** A entrega deverá ser feita diretamente no Almoarifado Central da SEMSA, sediado na Rua Lúcio Maia, s/nº., Galpão, Muquiçaba, Guarapari/ES.

4.1) Será previamente definido pelo Setor requisitante, por meio da Autorização de Fornecimento, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como seu quantitativo.

4.2) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**5) Cabe a CONTRATADA:**

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;

k) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

**6) Cabe a CONTRATANTE:**

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades combinadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os materiais;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

**7 – DAS PENALIDADES**

7.1) No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.5) Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6) Será aplicada a penalidade de declaração de idoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de idoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na SEMFA Financeiro da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

**Gessyca Polastrelli**  
**Sub Gerente de Controle de Material**

**MARCELO DE MELO:**  
**05750863786**

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO:  
9050483786  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, CN=MARCEL MELO, OU=Presidencia, OU=25355728000140, CN=MARCELO DE MELO:05750863786  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador: sua localização da assinatura aqui  
Data: 2021.08.06 10:09:58-02'00"  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.0



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO

RELAÇÃO DE MATERIAIS  
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT.	UND.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	DESCRIÇÃO
1	05	Galão	03	05	Cola adesivo de contato - Galão 3,5L
2	20	Mt	02	20	Areia média sacada
3	30	Unid	05	30	Saco de cimento CP II
4	50	Mt	10	200	Piso P I 5. 50X50 Cerâmica cor Branco
5	20	kg	05	20	Rejunte flexível na cor cinza platino
6	30	Unid	05	30	Saco de barro de 20 kg
7	30	Unid	05	30	Saco de cal para reboco
8	2000	Unid	500	2000	Lajota de 20x20x9
9	30	Unid	10	30	Saco de Massa corrida PVA 20KG
10	30	Unid	10	30	Saco de massa acrílica 20kg
11	200	Unid	100	200	Lixa n° 180 p/ PAREDE
12	20	Unid	10	20	Telha de fibrocimento 244x110
13	20	Unid	10	20	Telha de fibrocimento DE 180X110
14	50	Unid	50	50	Prafuso 5x8° p/ telha ondulada
15	50	Lata	10	50	Tinta pva na cor Bianco Sereno de 18L
16	50	Lata	10	50	Tinta acrílica na cor marfim lavável/18 L
17	50	Lata	10	50	Tinta acrílica na cor Branco/Neve super lavavel/18L
18	20	Galão	10	20	Tinta esmalte sintético na Branco-neve 3,6 l
19	10	Galões	10	10	Verniz 3,6lts branco ou verniz
20	30	Litros	30	30	Solvente para tinta de 1l (cada)
21	50	Rolos	20	50	Para pintura lã de carneiro anti-gotas com 23cm
22	30	Unid	20	30	Pincel de 2" e 1/2
23	05	Kg	05	05	Pregos 17x27
24	05	Kg	05	05	Arame Recozido Liso 2mm
25	30	Unid	10	30	Parafusos para vaso sanitário com bucha de 10
26	20	Unid	10	20	Parafusos para lavatório com bucha de 10
27	20	Unid	05	20	Porta de 80 de madeira Angelim
28	20	Unid	05	20	Porta de 70 de madeira Angelim
29	20	Unid	05	20	Porta de 60 de madeira Angelim
30	05	Potes	05	05	Vasilina sólida -1Kg
31	01	Caixa	01	01	Prego gesso perfurado c/ 200 pregos
32	02	Unid	02	02	Rolo de arame Galvanizado n° 18 com 20 mts
33	50	Unid	20	50	Fechadura externa de metal cromado 40x53
34	20	Jogos	10	30	Dobradiça Com Rolamento 3½ Inox Polida com 3 unid.
35	10	Jogos	05	10	Aduela de 80x2,10 com 13 cm de largura de madeira Angelim Pedra
36	10	Jogos	05	10	Aduela de 70x2,10 com 13 cm de largura de madeira Angelim Pedra
37	20	Jogos	10	20	Alisar 5cm
38	50	Unid	20	50	Cimento cola AC2
39	05	Unid	05	05	Vara de ferro 5/16
40	100	Kg	20	100	Gesso pct 01 kg

MARCELO DE

Análise digitalmente por MARCELO DE MELO:0575085786  
DN:CEBR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR HGL, OU=Presencial

*Handwritten signature and stamp*



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MATERIAL HIDRÁULICO**

Item	Quant.	UND.	Quant. Min.	Quant. Máx.	DESCRIÇÃO
1	20	Unid	05	20	Caixa de descarga plástica com corda completa
2	30	Rolos	10	30	Manta Alumínio auto-adesiva 10x90cm
3	10	Lata	05	10	Praime 3,6lts
4	30	Unid	30	30	Carrapeta vedante p/ torneira 3/4
5	200	Unid	30	200	Assento Sanitário Em Pvc Abs Oval Tampa Bacia Vaso Banheiro
6	30	Unid	30	30	Plug de 1/2 com rosca
7	30	Unid	10	30	válvula para descarga docol completo
8	30	Unid	30	30	Válvulas de escoamento de tanque metal cromado longa
9	30	Unid	30	30	Válvula americana de metal cromado p/ pia
10	30	Unid	30	30	Válvula de metal cromado para lavatório
11	30	Unid	30	30	T pvc branco de 50 esgoto soldável
12	30	Unid	30	30	T pvc branco de 40 esgoto soldável
13	30	Unid	30	30	Plug de meia/rosca branco
14	30	Unid	30	30	Plug de 3/4 rosca branco
15	30	Unid	30	30	Carrapeta de 1/2
16	30	Unid	30	30	Carrapeta de 25
17	30	Unid	30	30	Bucha de redução de 25 para 20 soldavel curta , marrom
18	05	Unid	05	05	Tubo de 38 para válvula de descarga
19	30	Unid	30	30	Luva de 40 de correr para esgoto
20	50	Unid	50	50	Luva marrom de 25 correr
21	50	Unid	50	50	Luva marrom de 20 correr
22	30	Unid	30	30	Mangueira 30 metros p/ jardim
23	40	Unid	40	40	Torneira de 1/2 com alavanca em metal p/ bancada
24	300	Unid	300	300	Sifão flexível multiuso de polipropileno
25	200	Unid	200	200	Engate de pvc , flexível, 1/2 x 40cm
26	30	Unid	10	30	Válvula p/ descarga com registro base 1.1/2 polegadas
27	30	Unid	10	30	Reparo de Válvula para descarga 1.1/2 polegadas
28	30	Unid	10	30	Reparo de Válvula para descarga 1.1/4 polegadas
29	40	Unid	20	40	Torneira p/ pia 20cm com rosca 1/2 polegada metal cromado (parede)
30	30	Unid	20	30	Torneira de lavatório para bancada / metal cromado
31	30	Unid	20	30	Torneira de jardim metal cromado c/ bico (p/ mangueira)
32	20	Unid	10	20	Cola adesivo plástico p/pvc com 1l

**MARCELO DE MELO**  
**05750863786**

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO 05750863786  
 DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
 \*CPFPAT, OU=VALID, OU=ARHOL, OU=PREMUNEL, OU=26380726000140  
 C=BR, MARCELO DE MELO 05750863786  
 Reason: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: rua José Augusto de Albuquerque e Silva  
 Casa: 2001-08-06-10-1037-03700  
 Print PDF Reader Versão: 11.0.0





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

33	200	Unid	50	200	Fitas teflon de 50 mts (rolo)
34	30	Unid	10	30	Vara de cano de pvc marrom de 25 soldável
35	10	Unid	10	10	Vara de cano de pvc branco de 100 p/ esgoto
36	10	Unid	10	10	Vara de cano de pvc branco de 75 p/ esgoto
37	30	Unid	30	30	Joelho de pvc branco de 50 p/ esgoto
38	30	Unid	30	30	Joelho de pvc branco de 45 p/ esgoto
39	30	Unid	30	30	Joelho de pvc branco 90° de 40 p/ esgoto
40	30	Unid	30	30	Joelho de pvc branco 90° de 45 p/ esgoto
41	30	Unid	30	30	Joelho de pvc marrom 90° de 25 Soldável
42	30	Unid	30	30	Joelho de pvc marrom 45° de 25 Soldável
43	30	Unid	30	30	Joelho de pvc marrom 90° de 20 Soldável
44	30	Unid	30	30	Joelho de pvc marrom 45° de 20 Soldável
45	30	Unid	30	30	Joelho LR azul de 25 para meia com bucha de latão /cola
46	30	Unid	30	30	Joelho LR azul de 20 para meia com bucha de latão/cola
47	30	Unid	30	30	Joelho LR azul de 25 para 3/4 com bucha de latão /cola
48	10	Unid	10	10	Joelho pvc branco 45° de 75 p/ esgoto
49	50	Unid	50	50	T pvc marrom de 25 soldável
50	50	Unid	50	50	T pvc marrom de 20 soldável
51	03	Cx	01	03	Caixa d'água de 2000lts
52	50	Unid	20	50	Bóia universal para caixa d'água
53	15	Unid	15	15	Joelho de 100 soldável
54	15	Unid	15	15	Joelho de 50 soldável
55	05	Unid	05	05	T de 100 esgoto
56	05	Unid	05	05	Curva de 100 esgoto
57	15	Unid	15	15	Curva de 50 PVC
58	05	Unid	05	05	Luva com anel de 100
59	10	Unid	10	10	Luva de 40 PVC
60	10	Unid	10	10	Luva de 50 PVC
61	30	Unid	30	30	Joelhos de 25 soldável
62	30	Unid	30	30	Curva de 45° de 25 soldável
63	30	Unid	30	30	Luva de 25 soldável
64	20	Unid	20	20	Curva de 90° de 25 soldável
65	08	Unid	08	08	Vara de cano de 25 soldável
66	05	Unid	05	05	Vara de cano de 20 soldável

- MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	01	Unid	Plaina Elétrica, DADOS TÉCNICOS, Faca: 82mm Profundidade do corte: 1mm por passada. Rotação: 16000rpm / Potência: 750W Frequência: 60HZ / Voltagem: 110V ou 220v

Gessyca Polastrelli  
Sub Gerente de Controle de Material

MARCELO DE  
MELO:05750863786

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO:05750863786  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR HGL, OU=Presencial, OU=26389728000140, CN=MARCELO DE MELO:05750863786  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2014.02.10 14:52:55 -0300





**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**  
**LOTE 01 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU**  
**EQUIPARADAS**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	GALÃO	Cola adesivo de contato - Galão 3,5L	AMAZONAS	R\$ 91,00	R\$ 455,00
2	20	MT	Areia média sacada	NATIVA	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
3	30	UNID	Saco de cimento CP II	MIZZU	R\$ 30,00	R\$ 900,00
4	200	MT	Piso P I 5. 50X50 Cerâmica cor Branco	INCEPA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
5	20	KG	Rejunte flexível na cor cinza platino	ARGALITE	R\$ 7,00	R\$ 140,00
6	30	UNID	Saco de barro de 20 kg	MAURI MASSA	R\$ 7,00	R\$ 210,00
7	30	UNID	Saco de cal para reboco	CASTELO	R\$ 10,00	R\$ 300,00
8	2000	UNID	Lajota de 20x20x9	S.JOANA	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
9	30	UNID	Saco de Massa corrida PVA 20KG	ARGALITE	R\$ 18,00	R\$ 540,00
10	30	UNID	Saco de massa acrílica 20kg	ARGALITE	R\$ 29,00	R\$ 870,00
11	200	UNID	Lixa n° 180 p/ PAREDE	COMPEL	R\$ 0,90	R\$ 180,00
12	20	UNID	Telha de fibrocimento 244x110	CASALITE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
13	20	UNID	Telha de fibrocimento DE 180X110	CASALITE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
14	50	UNID	Prafuso 5x8° p/ telha ondulada	CISER	R\$ 0,98	R\$ 49,00
15	5	KG	Pregos 17x27	BELGO	R\$ 18,00	R\$ 90,00
16	5	KG	Arame Recozido Liso 2mm	BELGO	R\$ 19,00	R\$ 95,00
17	30	UNID	Parafusos para vaso sanitário com bucha de 10	LIDER	R\$ 2,90	R\$ 87,00
18	20	UNID	Parafusos para lavatório com bucha de 10	LIDER	R\$ 2,90	R\$ 58,00
19	5	POTES	Vasilina sólida -1Kg	MUNDIAL	R\$ 21,00	R\$ 105,00
20	1	CAIXA	Prego gesso perfurado c/ 200 pregos	CISER	R\$ 35,00	R\$ 35,00
21	2	UNID	Rolo de arame Galvanizado n° 18 com 20 mts	BELGO	R\$ 23,00	R\$ 46,00
22	50	UNID	Fechadura externa de metal cromado 40x53	SOPRANO	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
23	30	JOGOS	Dobradiça Com Rolamento 3½ Inox Polida com 03 und	SOPRANO	R\$ 19,00	R\$ 570,00
23	50	UNID	Cimento cola AC2	ARGALITE	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
24	5	UNID	Vara de ferro 5/16	BELGO	R\$ 54,00	R\$ 270,00
25	100	KG	Gesso pct 01 kg	CRUZEIRO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
<b>Valor total do lote 1 ( Desesseis mil e trezentos reais)</b>						<b>R\$ 16.300,00</b>

*Mau*



**LOTE 02 EXCLUSIVO PARA ME EPP /EQUIPARADAS**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Caixa de descarga plástica com corda completa	METASUL	R\$ 25,60	R\$ 512,00
2	30	ROLOS	Manta Alumínio auto-adesiva 10x90cm	VIAPOL	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
3	10	LATA	Praime 3,6lts	VIAPOL	R\$ 60,80	R\$ 608,00
4	30	UNID	Carrapeta vedante p/ torneira 3/4	LIDER	R\$ 0,16	R\$ 4,80
5	200	UNID	Assento Sanitário Em Pvc Abs Oval Tampa Bacia Vaso Banheiro	METASUL	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
6	30	UNID	Plug de 1/2 com rosca	FORTLEV	R\$ 0,40	R\$ 12,00
7	30	UNID	válvula para descarga docol completo	DOCOL	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
8	30	UNID	Válvulas de escoamento de tanque metal cromado longa	LIDER	R\$ 29,52	R\$ 885,60
9	30	UNID	Válvula americana de metal cromado p/ pia	LIDER	R\$ 22,13	R\$ 663,90
10	30	UNID	Válvula de metal cromado para lavatório	LIDER	R\$ 15,97	R\$ 479,10
11	30	UNID	T pvc branco de 50 esgoto soldável	FORTLEV	R\$ 4,78	R\$ 143,40
12	30	UNID	T pvc branco de 40 esgoto soldável	FORTLEV	R\$ 2,24	R\$ 67,20
13	30	UNID	Plug de meia/rosca branco	FORTLEV	R\$ 0,48	R\$ 14,40
14	30	UNID	Plug de 3/4 rosca branco	FORTLEV	R\$ 0,72	R\$ 21,60
15	30	UNID	Carrapeta de 1/2	LIDER	R\$ 0,16	R\$ 4,80
16	30	UNID	Carrapeta de 25	LIDER	R\$ 0,16	R\$ 4,80
17	30	UNID	Bucha de redução de 25 para 20 soldavel curta , marrom	FORTLEV	R\$ 0,32	R\$ 9,60
18	5	UNID	Tubo de 38 para válvula de descarga	KRONA	R\$ 12,64	R\$ 63,20
19	30	UNID	Luva de 40 de correr para esgoto	FORTLEV	R\$ 7,68	R\$ 230,40
20	50	UNID	Luva marrom de 25 correr	FORTLEV	R\$ 8,76	R\$ 438,00
21	50	UNID	Luva marrom de 20 correr	FORTLEV	R\$ 7,17	R\$ 358,50
22	30	UNID	Mangueira 30 metros p/ jardim	METASUL	R\$ 24,00	R\$ 720,00
23	40	UNID	Torneira de 1/2 com alavanca em metal p/ bancada	LIDER	R\$ 65,60	R\$ 2.624,00
24	300	UNID	Sifão flexível multiuso de polipropileno	METASUL	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
25	200	UNID	Engate de pvc , flexível, 1/2 x 40cm	METASUL	R\$ 4,91	R\$ 982,00
26	30	UNID	Válvula p/ descarga com registro base 1.1/2 polegadas	DOCOL	R\$ 120,60	R\$ 3.618,00
27	30	UNID	Reparo de Válvula para descarga 1.1/2 polegadas	BLUKITE	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
28	30	UNID	Reparo de Válvula para descarga 1.1/4 polegadas	BLUKITE	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00

SC COSTA & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

CNPJ: 36.316.364/0001-22

Córrego do Sobradinho, S/N, sala 01, Área Rural, Boa Esperança/ES

[grupo.sccostaesilva@gmail.com](mailto:grupo.sccostaesilva@gmail.com)

(27)3070-8296



COSTA & SILVA

29	40	UNID	Torneira p/ pia 20cm com rosea 1/2 polegada metal cromado (parede)	LIDER	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
30	30	UNID	Torneira de lavatório para bancada / metal cromado	LIDER	R\$ 25,00	R\$ 750,00
31	30	UNID	Torneira de jardim metal cromado c/ bico (p/mangueira)	LIDER	R\$ 20,00	R\$ 600,00
32	20	UNID	Cola adesivo plástico p/pvc com 1l	VIQUA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
33	200	UNID	Fitas teflon de 50 mts (rolo)	VIQUA	R\$ 3,04	R\$ 608,00
34	30	UNID	Vara de cano de pvc marrom de 25 soldável	FORTLEV	R\$ 14,90	R\$ 447,00
35	10	UNID	Vara de cano de pvc branco de 100 p/ esgoto	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 300,00
36	10	UNID	Vara de cano de pvc branco de 75 p/ esgoto	FORTLEV	R\$ 70,00	R\$ 700,00
37	30	UNID	Joelho de pvc branco de 50 p/ esgoto	FORTLEV	R\$ 2,19	R\$ 65,70
38	30	UNID	Joelho de pvc branco de 45 p/ esgoto	FORTLEV	R\$ 1,04	R\$ 31,20
39	30	UNID	Joelho de pvc branco 90° de 40 p/ esgoto	FORTLEV	R\$ 1,04	R\$ 31,20
40	30	UNID	Joelho de pvc branco 90° de 45 p/ esgoto	FORTLEV	R\$ 1,04	R\$ 31,20
41	30	UNID	Joelho de pvc marrom 90° de 25 Soldável	FORTLEV	R\$ 0,64	R\$ 19,20
42	30	UNID	Joelho de pvc marrom 45° de 25 Soldável	FORTLEV	R\$ 1,44	R\$ 43,20
43	30	UNID	Joelho de pvc marrom 90° de 20 Soldável	FORTLEV	R\$ 0,48	R\$ 14,40
44	30	UNID	Joelho de pvc marrom 45° de 20 Soldável	FORTLEV	R\$ 0,96	R\$ 28,80
45	30	UNID	Joelho LR azul de 25 para meia com bucha de latão /cola	FORTLEV	R\$ 4,60	R\$ 138,00
46	30	UNID	Joelho LR azul de 20 para meia com bucha de latão/cola	FORTLEV	R\$ 4,46	R\$ 133,80
47	30	UNID	Joelho LR azul de 25 para 3/4 com bucha de latão /cola	FORTLEV	R\$ 5,68	R\$ 170,40
48	10	UNID	Joelho pvc branco 45° de 75 p/ esgoto	FORTLEV	R\$ 2,85	R\$ 28,50
49	50	UNID	T pvc marrom de 25 soldável	FORTLEV	R\$ 0,96	R\$ 48,00
50	50	UNID	T pvc marrom de 20 soldável	FORTLEV	R\$ 0,92	R\$ 46,00
51	3	CX	Caixa água de 2000lts	FORTLEV	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
52	50	UNID	Bóia universal para caixa água	FORTLEV	R\$ 10,00	R\$ 500,00
53	15	UNID	Joelho de 100 soldável	FORTLEV	R\$ 4,88	R\$ 73,20
54	15	UNID	Joelho de 50 soldável	FORTLEV	R\$ 2,24	R\$ 33,60
55	5	UNID	T de 100 esgoto	FORTLEV	R\$ 11,52	R\$ 57,60
56	5	UNID	Curva de 100 esgoto	FORTLEV	R\$ 18,00	R\$ 90,00
57	15	UNID	Curva de 50 PVC	FORTLEV	R\$ 10,00	R\$ 150,00
58	5	UNID	Luva com anel de 100	FORTLEV	R\$ 16,00	R\$ 80,00
59	10	UNID	Luva de 40 PVC	FORTLEV	R\$ 1,24	R\$ 12,40
60	10	UNID	Luva de 50 PVC	FORTLEV	R\$ 2,72	R\$ 27,20
61	30	UNID	Joelhos de 25 soldável	FORTLEV	R\$ 0,64	R\$ 19,20
62	30	UNID	Curva de 45° de 25 soldável	FORTLEV	R\$ 2,12	R\$ 63,60
63	30	UNID	Luva de 25 soldável	FORTLEV	R\$ 0,64	R\$ 19,20
64	20	UNID	Curva de 90° de 25 soldável	FORTLEV	R\$ 2,72	R\$ 54,40
65	8	UNID	Vara de cano de 25 soldável	FORTLEV	R\$ 14,00	R\$ 112,00
66	5	UNID	Vara de cano de 20 soldável	FORTLEV	R\$ 21,54	R\$ 107,70

Valor total do lote 2 ( Quarenta mil e novecentos reais)

R\$ 40.900,00

SC COSTA & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

CNPJ: 36.316.364/0001-22

Córrego do Sobradinho, S/N, sala 01, Área Rural, Boa Esperança/ES

grupo.sccostaesilva@gmail.com

(27)3070-8296



**LOTE 05 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA MODEL O	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID	Porta de 80 de madeira Angelim	MRB	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
2	20	UNID	Porta de 70 de madeira Angelim	MRB	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
3	20	UNID	Porta de 60 de madeira Angelim	MRB	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
4	10	JOGOS	Aduela de 80x2,10 com 13 cm de largura de madeira Angelim Pedra	MRB	R\$ 173,05	R\$ 1.730,50
5	10	JOGOS	Aduela de 70x2,10 com 13 cm de largura de madeira Angelim Pedra	MRB	R\$ 173,05	R\$ 1.730,50
6	20	JOGOS	Alisar 5cm	MRB	R\$ 37,91	R\$ 758,20
<b>Valor total do lote 5: (Treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)</b>						<b>R\$ 13.499,20</b>

*Marcelo*

**MARCELO DE MELO:05750863786**  
 Assinatura Identificável do representante da empresa  
 Carimbo de CNPJ

Assinado digitalmente por MARCELO DE MELO:05750863786  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 -RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR HGL, OU=Presencial,  
 OU=26389728000140, CN=MARCELO DE MELO:05750863786  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2021.04.29 14:17:00-03'00'  
 Font Reader Versão: 10.1.1

7